

Artigo

Lei de Cotas e território: desdobramentos da Lei nº 12.711/2012 na UFRRJ - *Campi Seropédica e Nova Iguaçu*

Ana Claudia Aleixo*

Resumo

O presente artigo se situa no cenário das políticas públicas de ação afirmativa no ensino superior, especificamente a política de cota racial expressa na Lei nº 12.711/2012. Apresentamos a UFRRJ e o seu processo de implementação da Lei de Cotas. E, a partir dos dados coletados entre janeiro de 2003 a dezembro 2022, nos *campi* Seropédica e Nova Iguaçu apresentamos um mapeamento comparativo da concentração e origem territorial dos alunos antes e após a implementação desta Lei na UFRRJ. Estes dados visaram responder se um dos efeitos da Lei de Cotas foi a maior inserção da população local na Instituição. Ou seja: esta Lei ajudou a UFRRJ a ter maior aderência no território em que está inserida, passando a ser mais acessada pela população local, ou não houve mudanças significativas? O resultado dos dados analisados apontou que a Lei de Cotas ajudou esta IFES a se integrar no território a qual ela faz parte.

Palavras-chave: Ações Afirmativas. Políticas Públicas. Universidade. Democratização. Ensino Superior.

Quota Law and Territory: Implications of Law No. 12,711/2012 at UFRRJ - Seropédica and Nova Iguaçu Campuses

Abstract

This article examines affirmative action policies in higher education, specifically the racial quota policy established by Law No. 12.711/2012. Examines the UFRRJ and its process for implementing the Quota Law. Using data collected between January 2003 and December 2022 from the Seropédica and Nova Iguaçu campuses, we present a comparative mapping of the territorial concentration and origin of students before and after the implementation of Law at UFRRJ. The aim is to determine whether one of the effects of the Quota Law was greater inclusion of the local population in the institution. In other words, did this Law contributed to the UFRRJ achieve greater engagement within the territory in which it is situated, thereby becoming more accessible to the local population, or were there no significant changes? The analysis of the data indicates that the Quota Law contributed to this federal higher education institution's integration into its territory to which it belongs.

Keywords: Affirmative Action. Public Policies. University. Democratization. Higher Education.

* Mestre pelo Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Territorial e Políticas Públicas da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.

E-mail: anaclaudia_aleixo@hotmail.com

Em 2022, a Lei nº 12.711/2012, conhecida como Lei de Cotas para o Ensino Superior em universidades e instituições federais de ensino técnico de nível médio, completou 10 anos desde sua promulgação. Essa legislação, como parte de uma política de ação afirmativa, busca enfrentar e corrigir desigualdades raciais e sociais por meio de cotas. Trata-se de uma política de inclusão social que reconhece as diferenças entre indivíduos para promover a equidade, reparando as desvantagens e desigualdades históricas vividas por determinados grupos sociais e raciais. Nas palavras do historiador George Reid Andrews (1997), ação afirmativa

significa mais do que o combate contra a discriminação. A ação afirmativa indica uma intervenção estatal para promover o aumento da presença negra – ou feminina, ou de outras minorias étnicas – na educação, no emprego, e nas outras esferas da vida pública. Promover esse aumento implica levar em conta a cor como critério relevante na seleção de candidatos para tais oportunidades (...). Tradicionalmente foram as pessoas brancas as favorecidas para qualquer oportunidade social ou econômica; com a ação afirmativa, o Estado estabelece certas preferências para as pessoas negras, ou mulheres, ou membros de outras minorias étnicas (Andrews, 1997, p. 137-138).

2

A Lei de Cotas consolidou-se como a principal política afirmativa no Brasil, com o propósito de ampliar o acesso e democratizar o ensino superior, contribuindo para a redução das desigualdades sociais e raciais. Sua implementação trouxe uma transformação significativa na sociedade, especialmente na educação superior, que historicamente limitou oportunidades e reforçou a hierarquização de grupos sociais. Além disso, a Lei confrontou a naturalização da pobreza, o racismo institucional e a discriminação racial sofrida pelos negros, desafiando o mito da democracia racial e o discurso de que “não somos racistas” (Kamel, 2006), que durante muito tempo se manteve amplamente aceito. Assim, foram sendo ampliados os caminhos para uma urgente reparação histórica não só reconhecendo direitos, mas criando normatizações institucionalizadas que promovem correções em distorções que privilegiam historicamente determinados segmentos sociais frente a outros.

Ao longo da história brasileira foram impostos diversos obstáculos para a presença dos corpos negros nos mais diversos espaços, e nos espaços de educação formal¹, que ampliam as possibilidades de mobilidade social vertical, visando superar a condição de excluídos ou miseráveis (Santos, 2005), não foi

1. Sobre exclusão dos negros também nos espaços formais de educação, destaca-se a lei de 1837 sobre a Instrução Primária na Província do Rio de Janeiro, sancionada por José Soares de Souza. No Art. 3º vemos a proibição da frequência às escolas públicas todas as pessoas que padecessem moléstias contagiosas, os escravos, e os pretos Africanos ainda que fossem livres ou libertos (SOUZA, 2005).

diferente. Assim, assegurar meios de acesso e de permanência da população negra a estes espaços, além de reparação histórica, é também pedagógico para a própria sociedade ver outros corpos que não somente os brancos frequentando espaços institucionais em condições não subalternizadas.

Nesses 10 anos da Lei de Cotas, esta política pública de ação afirmativa promoveu mudanças notáveis, permitindo não apenas a inclusão de pessoas de classes sociais menos favorecidas, mas também a promoção da igualdade racial e a democratização do ensino superior público brasileiro. Além disso, a Lei impulsionou a mobilidade social, reafirmando sua relevância para a construção de uma sociedade mais equitativa (Hasenbalg, 1990; Silva, 1998). No entanto, é importante destacar que a efetividade dessa inclusão depende de programas de permanência que possam assegurar que os estudantes concluam sua trajetória acadêmica com sucesso.

Embora ainda não tenha alcançado todo o seu potencial, a Lei de Cotas marcou o início de uma nova fase de debates sobre ações afirmativas no Brasil. Sua promulgação representou uma conquista significativa, fruto de uma longa luta protagonizada, em grande parte, pelo Movimento Negro (Santos, 2020; Heringer, 2002). Esse processo foi resultado de intensos debates parlamentares que se estenderam por 13 anos, desde a proposta de Nice Lobão nº 73 de 1999, evidenciando os desafios e a resistência enfrentados para a consolidação dessa política.

Em 2023, a legislação passou por atualizações relevantes, como a redução do critério de renda para cotistas de baixa renda, a inclusão de quilombolas, a ampliação da política para a pós-graduação e o aprimoramento dos mecanismos de monitoramento². Foi introduzido também novo modelo de concorrência que permite que candidatos cotistas ingressem pela ampla concorrência quando atingirem pontuação suficiente, refletindo na justiça do acesso, conforme destacou o pesquisador do INEP, Adriano Senkevics (ACS/INEP, 2023). A revisão constante desse dispositivo legislativo é uma etapa importante para o seu aprimoramento e aperfeiçoamento (Borges e Bernardino-Costa, 2022).

2. Uma outra mudança relevante foi a ampliação do monitoramento da política, que passou a envolver, além do Ministério da Educação, órgãos ligados à promoção da igualdade racial, aos direitos humanos, às políticas indígenas e à juventude, fortalecendo seu caráter transversal (BRASIL, 2023).

Assim sendo, o presente artigo aborda a implementação da Lei nº 12.711/2012 em uma instituição pública de ensino superior, a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ), a partir de uma perspectiva territorial. Realizou-se uma análise espacial da origem dos ingressantes na UFRRJ, no período compreendido entre janeiro de 2003 a dezembro de 2022, buscando verificar em que medida a Lei de Cotas possibilitou uma maior inserção da população local na Instituição. Buscou-se responder a seguinte questão: esta Lei ajudou essa IFES a ter maior aderência no território em que está inserida, passando a ser mais acessada pela população local, ou não houve mudanças significativas? Este estudo faz parte dos resultados obtidos na pesquisa de mestrado no Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Territorial e Políticas Públicas da UFRRJ.

O artigo está dividido em 5 partes, a saber: introdução; em segundo lugar a fundamentação teórico-metodológica; em terceiro a UFRRJ e a implementação da Lei de Cotas; em quarto lugar a análise dos dados coletados, apresentando um mapeamento comparativo da concentração e origem territorial dos alunos antes e após a implementação da Lei nº 12.711/2012 na UFRRJ e, por fim, as considerações finais.

1. Fundamentação e delimitação teórico-metodológica

Para nossa reflexão, mobilizamos contribuições advindas dos campos das Políticas Públicas (Souza, 2006), das Ações Afirmativas (Gomes, 2001; 2002) e de Território (Haesbaert, 2004). Segundo Celina Souza (2006), política pública se define basicamente

como o campo do conhecimento que busca, ao mesmo tempo, “colocar o governo em ação” e/ou analisar essa ação (variável independente) e, quando necessário, propor mudanças no rumo ou curso dessas ações (variável dependente). A formulação de políticas públicas constitui-se no estágio em que os governos democráticos traduzem seus propósitos e plataformas eleitorais em programas e ações que produzirão resultados ou mudanças no mundo real (Souza, 2006, p. 26).

Política pública é uma diretriz que orienta um determinado comportamento para uma parcela da população, sendo caracterizada pela figura do Estado, por uma ação exequível e uma problemática a ser resolvida. As políticas públicas são estabelecidas no âmbito governamental, mas envolvem múltiplos atores³ que as formulam e as definem a partir de visões conceituais. Portanto, uma política pública envolve valores, revela escolhas governamentais e possui interdisciplinaridade nas suas formulação e análise, pois são definidas e formuladas a partir de visões conceituais adotadas pelos agentes incumbidos de tal papel.

3. Não somente os governos, mas vários segmentos da sociedade se envolvem na formulação de políticas públicas. De acordo com Celina Souza (2006), os grupos de interesse e os movimentos sociais, cada qual com maior ou menor influência a depender do tipo de política formulada e das coalizões que integram o governo, podem se envolver na formulação de políticas públicas, o que não inibe o papel do Estado na formulação da política pública (SOUZA, 2006, p. 27).

5

Assim sendo, políticas públicas são ações que visam uma direção que é posta pelos objetivos formulados. E os instrumentos de política pública são as formas que o governo escolhe para agir, para implementar políticas, ou seja, é o como fazer. Deste modo, para implementar uma política é escolhido algum instrumento (legislativo, regulatório, econômico, um programa, etc.) ou um conjunto de instrumentos para atingir um objetivo específico (Spínola; Ollaik, 2019, p. 331-332).

As ações afirmativas, portanto, são um conjunto de políticas públicas desenvolvidas com o intuito de desestruturar as desigualdades existentes na sociedade para os grupos marginalizados. Nas palavras de Joaquim Barbosa Gomes (2001; 2002):

ações afirmativas podem ser definidas como um conjunto de políticas públicas e privadas de caráter compulsório, facultativo ou voluntário, concebidas com vistas ao combate à discriminação racial, de gênero e origem nacional, bem como para corrigir os efeitos presentes da discriminação praticada no passado, tendo por objetivo a concretização do ideal de efetiva igualdade de acesso a bens fundamentais como a educação e emprego (Gomes, 2001, p. 40).

as ações afirmativas têm como objetivo não apenas coibir a discriminação do presente, mas sobretudo eliminar os efeitos persistentes (psicológicos, culturais e comportamentais) da discriminação do passado, os quais tendem a se perpetuar. Esses efeitos revelam-se na chamada “discriminação estrutural”, espelhada nas abismais desigualdades sociais entre grupos dominantes e grupos marginalizados. Figura também como meta das ações afirmativas a implantação de uma certa diversidade e de uma maior representatividade dos grupos minoritários, nos mais diversos domínios de atividade pública e privada. Nesse sentido, o efeito mais visível dessas políticas, além do estabelecimento da diversidade e representatividade propriamente ditas, é o de eliminar as barreiras artificiais e invisíveis que emperram o avanço de negros e mulheres, independentemente da existência ou não de política oficial tendente a subalternizá-los (Gomes, 2002, p. 134).

O objetivo das ações afirmativas é promover a igualdade de oportunidades e a eliminação e/ou redução das discriminações. Ou seja, é um conjunto de ações políticas orientadas para a oferta de tratamento diferenciado com vistas a corrigir desvantagens e marginalização criadas e mantidas por estrutura social excludente e discriminatória. Possuem caráter emergencial e provisório.

Dessa maneira, a política pública da Lei nº 12.711/2012 é uma forma de ação afirmativa, mas não a única. É um instrumento legislativo de política pública de ações afirmativas que representa uma resposta a um problema social e que encontrou espaço na agenda governamental. A primeira proposta legislativa de cotas no Brasil foi apresentada por Abdias do Nascimento (PDT/RJ) por meio do Projeto de Lei nº 1.332/1983, que buscava promover a isonomia social da população negra. Após tramitar por seis anos, o projeto foi arquivado em 1989. Em 1997, o deputado reapresentou a proposta, reafirmando os mesmos princípios (Machado, 2020, p.73-74). “A atuação de alguns parlamentares e militantes negros como Benedita da Silva, Abdias do Nascimento, Paulo Paim e Luiz Alberto, no período de 1990 a 2002, resultou na apresentação de setenta e três projetos de lei (PL) sobre a questão racial brasileira” (Norões, 2011, p. 69).

As discussões que se iniciaram no âmbito da questão racial, no debate legislativo da promulgação da Lei de Cotas foram ampliadas para a questão da desigualdade educacional no país. O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 180/2008 foi aprovado pelo Congresso Nacional, na forma da Lei nº 12.711 em 29 de agosto de 2012, sendo então promulgada a Lei de Cotas para toda a rede de ensino superior público federal no país, incluindo cotas sociais e étnico-raciais. Importante destacar que o Projeto de Lei que culminou o PL nº 180/2008 originou da proposta de Nice Lobão nº 73/1999.

Imprescindível destacar que o protagonismo desta luta é todo do Movimento Negro, conquistado no dia a dia, na luta política, ressaltando a necessidade de uma normativa que pudesse minorar os efeitos negativos na educação superior brasileira decorrentes da exclusão socioeconômica que possui nítido corte racial. Como ressaltou Nilma Lino Gomes (2017), o Movimento Negro foi e tem sido “o principal protagonista para que as ações afirmativas se

transformem em questão social, política, acadêmica e jurídica em nossa sociedade, compreendidas como políticas de correção de desigualdades raciais desenvolvidas pelo Estado brasileiro” (Gomes, 2017, p. 18).

Diante desta questão, o objetivo do programa especial para o acesso às instituições federais de educação superior e de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como daqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio ou fundamental em escola pública, é eliminar a desigualdade presente, os obstáculos históricos, fazendo com que os mais afetados negativamente por esta conjuntura tenham acesso garantido à estrutura de oportunidade educacional.

A Lei de Cotas amplia e democratiza o acesso ao ensino superior brasileiro, promovendo assim a inclusão social e racial, buscando eliminar as desigualdades de acesso ao ensino superior. Juntamente com outros instrumentos como a política de permanência, tem o potencial de ampliar os efeitos positivos na promoção da igualdade, combatendo o racismo estrutural. As cotas têm se estabelecido como principal ação de políticas afirmativas no Brasil.

Por fim, temos o conceito de Território sob a perspectiva do geógrafo brasileiro Rogério Haesbaert. Para Haesbaert (2014), o território é um espaço socialmente apropriado e dotado de significado, constituído por relações de poder que extrapolam sua dimensão material. Longe de ser um recorte geográfico neutro, ele expressa dinâmicas simbólicas, culturais, econômicas e políticas resultantes de processos de dominação e apropriação em múltiplas escalas, configurando-se tanto como instrumento normativo das ações do Estado quanto como categoria de luta dos movimentos sociais. Dentro desta compreensão é que se baseou a abordagem de território nesta pesquisa.

A partir deste entendimento do espaço humanizado, vivido, articulado às práticas da população que ali vive, o processo investigatório do ingresso de estudantes na UFRRJ a partir dos seus municípios do entorno de forma problematizadora, significou examinar as relações sociais e políticas que se estabeleceram nestes territórios, identificando seus problemas e também os discursos produzidos sobre eles. Por isso, avaliou se a Universidade Pública, com todo potencial emancipatório que ela suscita, passou a ter maior aderência ao território, sendo mais permeável aos moradores do seu entorno.

A trama metodológica desta reflexão analisou a implementação da Lei nº 12.711 de 2012 e seus desdobramentos na Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ) – um dos espaços onde esta política afirmativa atua. O método que fundamentou a análise e interpretação crítica deste percurso se deu no campo da dialética, uma concepção da realidade cuja preocupação é refletir, pensar e analisar a realidade com o objetivo de transformá-la (Frigotto, 2010). A investigação se classificou em sua finalidade como exploratória e explicativa, se utilizando dos meios bibliográficos, documentais, estudo de caso e pesquisa de campo para alcançar os objetivos propostos.

Os dados dos ingressantes cotistas foram quantificados e analisados de forma qualitativa, compreendendo uma análise territorial comparativa. Os dados foram coletados na base de dados de matrícula da Pró-Reitoria de Graduação⁴ (PROGRAD), cujo recorte foi identificar a localização espacial de origem desses ingressantes dos cursos de graduação na UFRRJ, dos *campi* Seropédica e Nova Iguaçu, entre janeiro de 2003 a dezembro de 2022, destacando os municípios do entorno dessas localidades. Os dados foram coletados quantitativamente e tratados comparativamente, convertidos em porcentagem, elaborando tabelas e gráficos, apresentando-os de forma estruturada e posteriormente analisados qualitativamente visando responder se um dos efeitos da Lei de Cotas foi a maior inserção da população local na Instituição. O resultado dos dados analisados nesta investigação apontou que a Lei de Cotas ajudou esta IFES a se integrar no território na qual ela faz parte.

No *campus* de Seropédica da UFRRJ foram computados os dados dos ingressantes oriundos do município Seropédica e dos municípios vizinhos: Japeri, Paracambi, Itaguaí, Nova Iguaçu e Queimados. No *campus* de Nova Iguaçu da UFRRJ (IM-UFRRJ) foram apresentados os dados a partir do ano 2004⁵, ano dos primeiros registros de ingressantes oriundos do município de Nova Iguaçu e dos municípios vizinhos. Também foram incluídos os municípios da Baixada Fluminense. Portanto, para o *campus* Nova Iguaçu, a análise contemplou os seguintes municípios: Nova Iguaçu, Belford Roxo, Duque de Caxias, Seropédica, Mesquita, Miguel Pereira, Japeri, Queimados, São João de Meriti e Nilópolis. O município do Rio de Janeiro não está contemplado nesta investigação por conter vários *campi* de outras universidades federais em seu território.

4. É a Pró-Reitoria de Graduação da UFRRJ que concentra as ações de operacionalização administrativa relativas ao acesso dos estudantes por meio da Lei de Cotas. A PROGRAD regula e organiza toda a vida acadêmica do aluno, dos estudantes ativos e inativos, desde sua matrícula até sua formatura (Catálogo Institucional UFRRJ, 2021, p. 18)

5. O Instituto Multidisciplinar de Nova Iguaçu da UFRRJ foi criado em 2005. Entretanto, desde 2004 a UFRRJ integrava um consórcio com outras IES públicas do Rio de Janeiro, denominado 'Consórcio de Universidades Públicas na Baixada Fluminense' oferecendo cursos em Nova Iguaçu em parceria com a prefeitura local.

Importante ressaltar que este estudo seguiu os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018), garantindo o sigilo das informações e a divulgação apenas de dados consolidados sobre a localização territorial dos ingressantes, sem identificação dos participantes ou individualização das análises.

2. A UFRRJ e a Lei de Cotas

A Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ) completou 113 anos em 2023, tendo suas raízes vinculadas ao ensino agropecuário. Criada em 1910 como Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária (Esamv), a Instituição passou por diversas sedes ao longo de sua história, incluindo Maracanã, Deodoro, Niterói e, posteriormente, a Praia Vermelha. Divisões e alterações institucionais ocorridas entre as décadas de 1930 e 1940 resultaram na criação da Universidade Rural, que em 1948 transferiu seu *campus* principal para a antiga Rodovia Rio-São Paulo, atual BR-465, em Seropédica. Em 1967, a Instituição recebeu sua denominação atual, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.

Os anos 2000 foram palco de muitas mudanças na trajetória da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro. Com a adesão ao plano de expansão e interiorização do governo federal de 2005 e ao Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (REUNI)⁶ em 2007, além da expansão das áreas de conhecimento e atuação da Universidade, criando novos cursos de graduação e de pós-graduação também foram criados novos *campi*, como o de Nova Iguaçu e Três Rios. O Reuni representou um divisor de águas para a UFRRJ. Favoreceu o crescimento da Universidade por meio da oferta de graduações, fazendo-a praticamente duplicar em apenas dois anos. “A criação de novas graduações foi planejada para atender as demandas dos municípios onde a Rural está sediada, notadamente a região da Baixada e Centro-Sul Fluminense” (UFRRJ, 2019).

6. O Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (REUNI) foi instituído pelo Decreto nº 6.096 de 24 de abril de 2007 que teve como objetivo a expansão, reestruturação e interiorização das redes federais de ensino.

A UFRRJ se configura como uma universidade plural, diversa em vários aspectos, tanto em áreas do conhecimento, como em sua comunidade acadêmica. “Herdeira de uma instituição eminentemente agrária, a UFRRJ diversificou sua identidade ao longo de sua história e hoje oferece cursos em todas as áreas do conhecimento” (OLIVEIRA, 2020). Ela possui quatro *campi* situados nas cidades:

Seropédica, Nova Iguaçu, Três Rios e Campos dos Goytacazes. A sua sede fica no município Seropédica, localizada na região metropolitana do Rio de Janeiro, a 75 quilômetros da capital do estado.

A mudança no perfil da Universidade se deu por um conjunto de ações, demandas e políticas públicas implementadas ao longo do tempo. “Agora, a maioria dos estudantes é formada por negros e pardos, mulheres e pessoas vindas de família com renda média per capita inferior 1,5 salário mínimo” (Berbara *apud* Oliveira, 2020). Esta mudança especificamente destacada na fala do ex-reitor, se deu principalmente pela implementação da Lei de Cotas que possui alcance nacional e é caracterizada por uma política pública social de viés racial e também inclusivo.

Anteriormente à implementação da Lei de Cotas é necessário sublinhar que a UFRRJ já vinha implementando ações específicas voltadas para o ingresso de estudantes nos cursos presenciais de graduação. Existia o bônus de 10% na nota final do ENEM para candidatos oriundos do ensino médio público e também a reserva de vagas para professores da rede básica. A utilização de alguma modalidade de ação afirmativa (cotas, bônus, reserva de sobrevagas e processos seletivos especiais), visando a grupos heterogêneos de beneficiários, antes da aprovação da Lei de Cotas já era praticada não só na UFRRJ, mas em muitas outras universidades federais. Segundo Feres Júnior, das 58 universidades federais, 40 delas já utilizavam alguma ação afirmativa para alunos egressos de escolas públicas, pretos, pardos, indígenas, deficientes físicos, quilombolas, pessoas de baixa renda, mulheres negras, refugiados políticos, beneficiários de reforma agrária ou outros (FERES JÚNIOR, 2013, p. 06).

Em 06 de novembro de 2012, decorridos poucos meses após a promulgação da Lei de Cotas, utilizando de sua autonomia universitária, a UFRRJ deliberou⁷ por meio do Conselho de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação pela implementação da Lei 12.711/2012. Foi autorizado o percentual máximo da oferta⁸, ou seja, a reserva de 50% de todas as vagas oferecidas por processos seletivos de ingresso de estudantes aos cursos de graduação presenciais, a ser iniciado no ano letivo 2013.1, com subdivisões de renda e recorte racial. E em 17 de dezembro de 2012 o primeiro acesso aos cursos de graduação pelo sistema de cotas foi regulado pela Deliberação nº 161 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE).

7. Deliberação nº 160, de 06 de novembro de 2012.

8. Este percentual máximo, segundo a legislação, poderia ser atingido ao longo dos 4 anos de promulgação da Lei. As instituições deveriam implementar, no mínimo, 25% da reserva de vagas previstas a cada ano. Nesse sentido, os percentuais mínimos seriam: 12,5% em 2013; 25% em 2014; 35% em 2015 até atingir 50% em 2016.

A UFRRJ participou ativamente dos debates sobre ações afirmativas antes mesmo da promulgação da Lei nº 12.711/2012, promovendo seminários organizados pela PROGRAD (Pró-Reitoria de Graduação), PROAES (Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis) e PROEXT (Pró-Reitoria de Extensão) para discutir a implementação das cotas. Nos registros da ATA da 261ª Reunião Extraordinária do CEPE (reunião que deliberou sobre a adoção da Lei de Cotas na UFRRJ), realizada em 2012, a então Pró-Reitora de Graduação, Nidia Majerowicz, apresentou a proposta de adoção da Lei de Cotas, defendendo a reserva mínima de 50% das vagas dos cursos de graduação da UFRRJ. Embora não houvesse unanimidade entre os conselheiros, a proposta de reservar, por curso e turno, ao menos 50% das vagas para ingresso em 2013-1 foi aprovada por maioria, com 9 votos favoráveis, 4 contrários e 3 abstenções, evidenciando o compromisso institucional da UFRRJ com as políticas de inclusão no ensino superior (UFRRJ, 2012).

11

A UFRRJ tem atualizado suas políticas de ações afirmativas conforme as mudanças na Lei de Cotas, incorporando, inicialmente, a reserva de vagas para pessoas com deficiência e, em 2024, as novas diretrizes que incluíram quilombolas como beneficiários, reduziram o critério de renda, ampliaram a política para a pós-graduação, priorizaram cotistas na assistência estudantil e modificaram os mecanismos de ingresso.

O debate das Cotas Raciais na Instituição foi tema em algumas edições do Jornal da Graduação da UFRRJ. Em setembro de 2011, com a visita do coordenador da Educafro, Frei David, à UFRRJ durante o Fórum Avanços e Desafios das Ações Afirmativas no Brasil, já constava o tema das ações afirmativas e o debate da possibilidade de implementação de cotas étnico-raciais na Instituição. Em 2012 foi realizado o Seminário Democratização do Acesso ao Ensino Superior e as Ações Afirmativas, e teve como objetivo abordar e analisar as experiências de acesso com cotas ao ensino superior de outras universidades do país, visando discutir a adoção de cotas na UFRRJ. Contou com a presença de grandes nomes do debate nacional e foi realizado nos três *campi* da UFRRJ com a finalidade de esclarecer para a comunidade acadêmica o sistema de cotas étnico-raciais.

A UFRRJ também buscou democratizar o acesso ao ensino superior por meio de iniciativas voltadas à redução das desigualdades nos processos seletivos, como a elaboração do vestibular de 2008 por professores do ensino médio, rompendo com a tradição de provas produzidas exclusivamente por docentes da própria universidade.

3. Os *campi* Seropédica e Nova Iguaçu e a análise dos ingressantes na UFRRJ

O *campus* de Seropédica - *campus* sede - é reconhecido por sua beleza, sendo um dos maiores da América Latina, com uma ampla área verde, lagos, jardim botânico, prédios históricos, laboratórios, alojamentos, restaurante universitário, hospital veterinário, entre outras instalações.

O nome Seropédica é de origem latina, *sericeo* ou *serico*, que significa seda, e outra palavra, grega, *pai* ou *paidós*, que significa tratar ou consertar. Um local, portanto, onde se cuida ou se fabrica seda. O passado de Seropédica foi constituído por uma estrutura agrária diversificada de base escravista. Foi marcado pelo cultivo de amoreiras e de criação do bicho da seda, produzindo o tecido seda que alcançou grande importância entre a nobreza no século XIX. Em 1995 o município de Seropédica foi emancipado de Itaguaí, com isto, a cidade teve sua economia movimentada e recebeu algumas obras em infraestrutura, que permanecem insuficientes. Seropédica faz divisa com os municípios: Japeri, Paracambi, Itaguaí, Nova Iguaçu, Queimados e Rio de Janeiro, e, apesar de sua proximidade com a capital ainda enfrentam desafios no que tange a investimentos e infraestrutura. Seropédica ainda se constitui como um município precário em saúde, segurança e educação básica.

Em termos de acesso à cultura e lazer a cidade também deixa a desejar sendo necessário o deslocamento para cidades vizinhas para acesso ao teatro, cinema, e outros, sendo o próprio espaço da Universidade um local de lazer e acesso a cinema, teatro, eventos culturais para os habitantes do município. Muitos moradores também se deslocam para trabalhar e estudar fora do município e o transporte público é bem limitado. O censo de 2022 apontou a composição da população de Seropédica em 65,36% de pessoas autodeclaradas preta, parda ou indígena, um aumento em relação aos 59,55% do censo de 2010.

A presença da UFRRJ em Seropédica tornou-se um importante fator de dinamização econômica e social do município, especialmente por meio do setor de serviços voltado à comunidade universitária. Embora a universidade exerça influência significativa no desenvolvimento local, a interação com a sociedade ainda pode ser ampliada por meio de maior apoio político e institucional. Nesse contexto, a aproximação entre universidade e comunidade favorece a troca de conhecimentos, incentiva o ingresso de estudantes da região no ensino superior público e amplia oportunidades de ascensão social. Ao promover o acesso, a permanência e a conclusão da formação acadêmica, especialmente entre populações mais vulneráveis, a universidade pública cumpre sua responsabilidade social de contribuir para a transformação social e o desenvolvimento da comunidade em seu entorno.

Historicamente a universidade federal sempre foi ocupada, majoritariamente, pela elite econômica da população, quase exclusivamente composta por pessoas brancas. As condições de “igualdade” nas metodologias de seleção dos alunos aprofundavam a desigualdade, uma vez que, numa sociedade desigual somente quem possuía boas condições de cursar o ensino básico e também quem possuía condições de se manter na faculdade pública, é que conseguia acessá-la. O que revela a importância dessa lei na democratização do acesso à universidade pública, juntamente com outras políticas públicas, como por exemplo, o aumento das vagas, das bolsas, dos campi e das instituições públicas de ensino superior, de forma mais capilarizada no território.

A região de Nova Iguaçu, assim como a de Seropédica, pertenceu à antiga Fazenda Santa Cruz e teve sua economia colonial baseada na produção de açúcar e aguardente, sustentada pelo trabalho de pessoas escravizadas que atuavam nas plantações, no transporte e nos serviços domésticos que supriam a cidade do Rio de Janeiro e uma parte do comércio nacional e internacional desde o século XVII. Nova Iguaçu pertenceu à vila de Iguaçu que era a unificação de algumas freguesias, e durante o século XX, antigos bairros e vilas⁹ se emanciparam da antiga freguesia. Até a década de 1930 esta região se manteve predominantemente rural. A transformação desta região em uma área urbana periférica do Rio de Janeiro ocorreu na segunda metade do século

9. Duque de Caxias, São João de Meriti, Nilópolis, Queimados, Mesquita, Belford Roxo e Japeri.

XX com a construção da Rodovia Presidente Dutra que modificou as relações no território, favoreceu o processo de industrialização e facilitou o acesso à capital. Além disso, provocou o aumento populacional e a intensa ocupação do território com o loteamento de áreas e a construção de conjuntos habitacionais, tendo o trem o principal meio de transporte da população da Baixada Fluminense¹⁰ (UFRRJ, 2005 apud Souza, 2016, p. 23).

A Baixada Fluminense é delimitada por oito municípios: Duque de Caxias, Nova Iguaçu, Belford Roxo, São João de Meriti, Nilópolis, Mesquita, Queimados e Japeri. Nova Iguaçu fica a 37 km da cidade do Rio de Janeiro, e sua “população é, majoritariamente, descendente de imigrantes, afro brasileira e pertencente à classe trabalhadora” (Paixão, 2003 apud SISS et.al., 2010, p. 19). A ocupação da Baixada Fluminense se deu de forma acelerada sem estrutura urbana, isto “ratificou a Baixada enquanto periferia e parte da região metropolitana, mas diferentemente de outras partes foi associado a este pedaço de chão um conjunto de elementos que criou uma identidade discursiva” (Silva, 2013, p. 58).

A proporção de pessoas autodeclaradas pretas, pardas e indígenas da cidade, de acordo com censo de 2022 é de 67,32%. Ao longo da sua história, essa região foi caracterizada “pela deficiência infra-estrutural, populações carentes e abandono pelo poder público e por trazer em seu bojo contrastes sociais, culturais, políticos e econômicos próprios a uma sociedade de classe de padrão periférico e inserção subordinada como a brasileira” (Silva, 2010, p. 89 apud Souza, 2016, p. 26).

Na pesquisa de Fabiane Predes (2015) sobre a implementação do Reuni na UFRRJ é destacado o argumento da inclusão social para a adoção do programa, pelo fato de a Universidade se encontrar inserida em uma região estratégica para a interiorização do ensino superior público no estado do Rio de Janeiro e sua importância para esta região. Nos argumentos era enfatizado que a urbanização desta região periférica do estado do Rio de Janeiro demandaria uma crescente necessidade por serviços públicos básicos e por uma educação de qualidade (Predes, 2015, p. 99).

10. A Baixada Fluminense é um conceito que serve para designar uma região que compreendia as terras pertencentes ao antigo município de Iguaçu no início do século XX. Um pedaço de terra localizado na margem ocidental da baía de Guanabara, uma área específica dentro da região metropolitana. “Termo inicialmente vindo da geografia, mudou o seu sentido ao longo do tempo e nas últimas cinco décadas remete a uma imagem que está intimamente ligada à pobreza, ao abandono dos poderes públicos, à ausência de estrutura urbana e à violência” (SILVA, 2019, p. 106).

O *campus* de Nova Iguaçu foi estabelecido em 2005, inicialmente no Colégio Municipal Monteiro Lobato, e transferido em 2010 para instalações construídas pelo programa REUNI. É o resultado da mobilização da população por uma universidade pública na região, destacando o papel social da UFRRJ na Baixada Fluminense ao oferecer ensino, pesquisa e extensão em uma região carente.

A expansão da UFRRJ no contexto do REUNI transformou-a em uma instituição multicampi, com a criação de novos cursos e vagas. Em 2006, de 23 cursos concentrados em Seropédica e Nova Iguaçu, subiu para 34 em 2013. Os cursos na área de licenciatura foram protagonistas neste cenário em ambos os *campi*. No *campus* Seropédica, as vagas de graduação aumentaram de 1.540 para 2.600, e no *campus* Nova Iguaçu passaram de 500 para 765. A implementação do SISU em 2010 ampliou ainda mais o acesso às vagas. Em 2009 eram 755 docentes efetivos, em 2012 este número subiu para 1.041, um aumento de 37,9% no número de docentes. No quadro dos servidores técnicos administrativos o aumento foi de 12,15% (Predes, 2015, p. 115-117).

Alguns fatores foram considerados ao analisar os dados desta pesquisa. Por exemplo, após a matrícula no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), os estudantes podem atualizar seus registros residenciais, e muitos se mudam para Seropédica durante a graduação, dificultando assim a precisão dos dados. Além disso, erros no preenchimento de informações residenciais e o indeferimento de candidatos na análise socioeconômica das cotas também foram fatores de dificuldade na exatidão dos dados. A pandemia de Covid-19, iniciada em 2020, também influenciou significativamente o número de ingressantes. Apesar dessas limitações, os dados mostraram que as ações afirmativas, combinadas com políticas de expansão, resultaram em um aumento no número de estudantes locais e cotistas na UFRRJ.

As tabelas apresentadas abaixo detalharam o seguinte: a primeira coluna do Pós-Lei de Cotas mostrou a porcentagem de ingressantes cotistas do período 2013-2022 em relação ao quantitativo total de ingressantes de cada um dos municípios, e a segunda coluna mostrou a porcentagem dos ingressantes da modalidade cota racial em relação ao quantitativo dos cotistas ingressantes de cada um dos municípios.

Tabela 01 – Demonstrativo geral dos ingressantes do campus Seropédica da UFRRJ, oriundos do município Seropédica e dos municípios vizinhos (2003-2022).

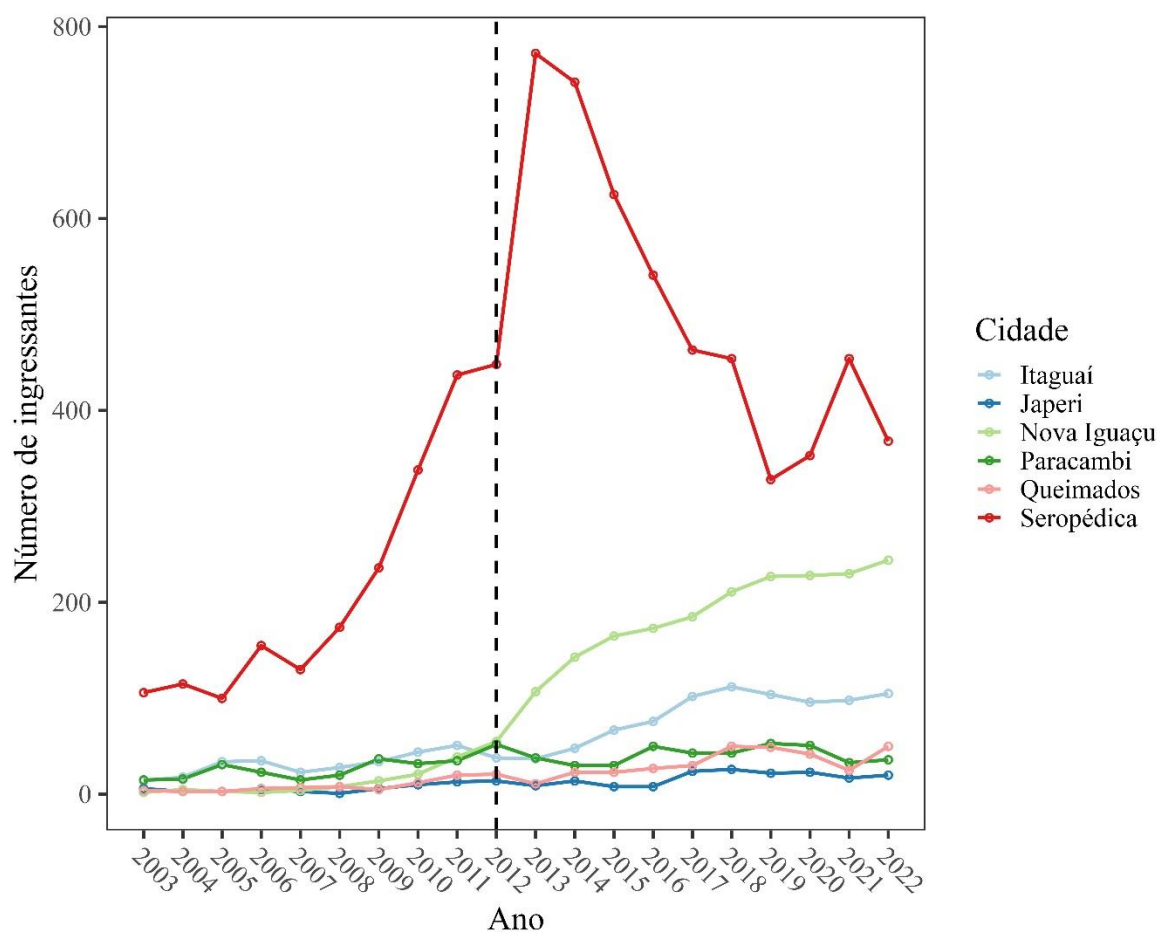
Campus Seropédica					
Pré-Lei de Cotas: 2003-2012		Pós-Lei de Cotas: 2013-2022			
Ampla Concorrência		Cotistas da Lei nº 12.711/2012		PPI +	
<i>Seropédica</i>	2.285	3.517	68,47%	2.536	72,10%
<i>Itaguaí</i>	336	466	54,75%	264	56,65%
<i>Paracambi</i>	278	282	69,11%	124	43,97%
<i>Nova Iguaçu</i>	153	1.269	65,92%	814	64,14%
<i>Queimados</i>	90	171	51,19%	104	60,81%
<i>Japeri</i>	66	129	73,71%	79	61,24%

Fonte: Elaborado pela autora a partir dos dados coletados.

A partir dos dados consolidados pôde-se perceber que o *campus* Seropédica da UFRRJ apresentou um crescimento expressivo no ingresso de alunos oriundos do município de Seropédica e dos municípios vizinhos após a Lei de Cotas. Com destaque para os municípios Nova Iguaçu, Japeri, Queimados e Seropédica, que apresentaram um maior crescimento. Verificou-se também que foram os municípios com maiores percentuais de ingresso pela modalidade PPI da Lei de Cotas.

O gráfico abaixo demonstra a evolução temporal da tabela acima referente ao número de alunos ingressantes no *Campus* Seropédica no período analisado. E foi observado o aumento em cada um dos municípios. No período Pós-Lei de Cotas dos gráficos 01 e 02, foram contabilizados somente os alunos que entraram pela Lei de Cotas, excluindo os ingressantes por meio da ampla concorrência.

Gráfico 01 – Gráfico de linhas que demonstra a evolução temporal do número de alunos ingressantes na UFRRJ – *campus* Seropédica oriundos do município Seropédica e dos municípios vizinhos nos períodos Pré-Lei de Cotas (2003-2012) e Pós-Lei de Cotas (2013-2022).



Fonte: Elaborado pela autora a partir dos dados coletados.

No *campus* Nova Iguaçu, conforme demonstrado na tabela abaixo, o aumento no número de alunos oriundos da cidade de Nova Iguaçu, Seropédica e Belford Roxo foi significativo após a implementação da Lei de Cotas. Ao contrário dos municípios Duque de Caxias, Mesquita, Japeri e Nilópolis que não tiveram crescimento, e Miguel Pereira que apresentou um número irrisório de ingressantes ao longo desses 20 anos. Destaque para Seropédica e Nova Iguaçu como os municípios com maiores percentuais de ingresso pela modalidade PPI da Lei de Cotas.

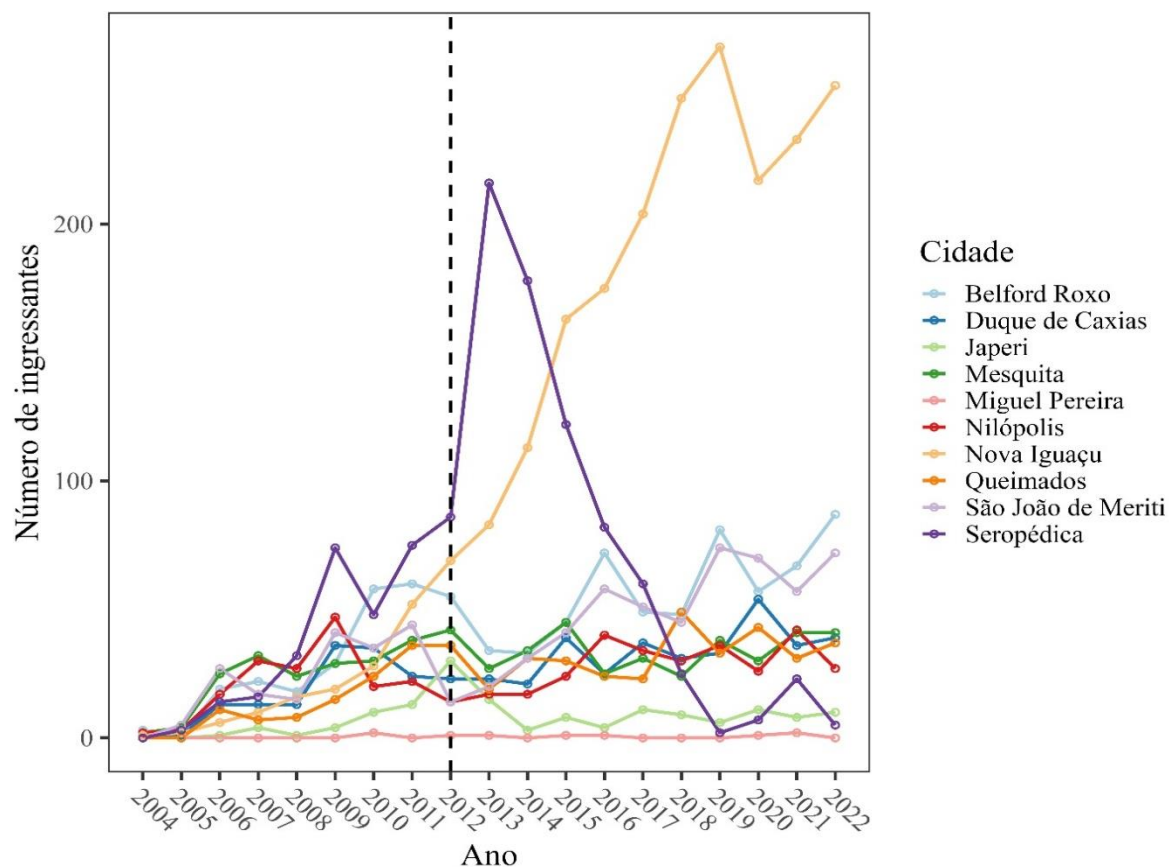
Tabela 02 – Demonstrativo geral dos ingressantes do *campus* Nova Iguaçu da UFRRJ, oriundos do município Nova Iguaçu, dos municípios vizinhos e da Baixada Fluminense (2003-2022).

Campus Nova Iguaçu					
Pré-Lei de Cotas: 2003-2012		Pós-Lei de Cotas: 2013-2022			
Ampla Concorrência		Cotistas da Lei nº 12.711/2012		PPI +	
<i>Seropédica</i>	359	600	82,98%	534	89%
<i>Belford Roxo</i>	280	420	72,53%	218	51,90%
<i>Mesquita</i>	228	173	50,88%	104	60,11%
<i>Nova Iguaçu</i>	205	1.151	58,45%	696	60,46%
<i>São João de Meriti</i>	200	275	52,58%	164	59,63%
<i>Nilópolis</i>	185	132	44,89%	74	56,06%
<i>Duque de Caxias</i>	160	150	43,85%	86	57,33%
<i>Queimados</i>	141	155	47,98%	91	58,70%
<i>Japeri</i>	66	47	54,02%	24	51,06%
<i>Miguel Pereira</i>	3	4	66,66%	2	50%

Fonte: Elaborado pela autora a partir dos dados coletados.

18

Gráfico 02 - Gráfico de linhas que demonstra a evolução temporal do número de alunos ingressantes na UFRRJ – *campus* Nova Iguaçu oriundos do município Nova Iguaçu, dos municípios vizinhos e da Baixada Fluminense nos períodos Pré-Lei de Cotas (2004-2012) e Pós-Lei de Cotas (2013-2022).



Fonte: Elaborado pela autora a partir dos dados coletados.

Neste gráfico pôde-se perceber a evolução dos ingressantes nos municípios Seropédica, Belford Roxo e Nova Iguaçu no período Pós-Lei de Cotas no *Campus* Nova Iguaçu.

Embora este estudo tenha se concentrado na análise da Lei de Cotas, é essencial considerar que essa política está inserida em um contexto mais amplo, envolvendo outras iniciativas. Políticas e programas como o Universidade para Todos (Prouni/2004), o Programa de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (Reuni/2007), o Sistema de Seleção Unificado (Sisu/2010) e o uso do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) como principal forma de ingresso no ensino superior também desempenharam papéis importantes nesse cenário.

Os dados analisados mostraram que a partir de 2013, ano em que a Lei de Cotas começou a ser aplicada, houve um aumento significativo de ingressantes cotistas na UFRRJ, especialmente no *campus* de Seropédica e nos municípios vizinhos, como Japeri, Paracambi e Seropédica, que registraram os maiores percentuais de cotistas no período analisado. No *campus* de Nova Iguaçu, seis dos dez municípios estudados apresentaram aumento no número de ingressantes cotistas: Nova Iguaçu, Seropédica, Belford Roxo, Queimados, São João de Meriti e Miguel Pereira. No entanto, Miguel Pereira teve um número total baixo de ingressantes durante os 20 anos analisados, com um aumento de apenas um aluno no período Pós-Lei de Cotas. Nos demais municípios, as diferenças foram pequenas, variando entre 10 e 19 ingressantes, exceto em Mesquita e Nilópolis, que registraram aumentos de 55 e 53 ingressantes, respectivamente.

O estudo concluiu que a Lei de Cotas impactou significativamente na integração da UFRRJ aos territórios em que estão localizados os *campi* Seropédica e Nova Iguaçu, contribuindo para o ingresso de estudantes locais e fortalecendo a relação da Universidade com essas regiões. Entretanto, fatores como mobilidade urbana, cursos oferecidos, desempenho acadêmico e preferências pessoais podem influenciar a escolha dos *campi* e o número de ingressantes de determinados municípios. Nos casos de municípios com baixa adesão, esses fatores, somados à possível falta de informações claras sobre as políticas de ingresso, como a Lei de Cotas, podem ser determinantes. Por exemplo, o edital específico dessa política exige uma extensa documentação, especialmente para a modalidade de renda o que pode dificultar o acesso.

Para fortalecer a presença da UFRRJ nesses territórios, seria importante ampliar iniciativas como projetos de extensão voltados para a população local, incluindo cursos pré-vestibulares e outras atividades em parceria com os municípios. Programas como o PIBID¹¹ e atividades extracurriculares também podem aproximar esses territórios da Instituição, contribuindo para um maior impacto educacional e social.

Considerações Finais

A presente pesquisa analisou a origem territorial dos ingressantes da UFRRJ nos *campi* Seropédica e Nova Iguaçu, comparando os dez anos anteriores e posteriores à implementação da Lei de Cotas. Os resultados apontaram um aumento significativo de ingressantes cotistas no município-sede do *campus* Seropédica e nos municípios vizinhos. No *campus* Nova Iguaçu, o crescimento foi destacado em 6 dos 10 municípios analisados. Esses resultados indicaram que a Lei de Cotas aliada a políticas como o REUNI e o SISU, contribuíram para o aumento de ingressantes locais na UFRRJ, favorecendo o aprofundamento das relações entre a universidade e o território em que está inserida, evitando que a instituição funcione como um enclave e promovendo maior integração com a população local. O estudo se concentrou no acesso à graduação, entretanto, aspectos de permanência ou conclusão do curso, considerados fundamentais para análises mais aprofundadas sobre o impacto da formação acadêmica nos territórios, podem ser explorados em estudos futuros.

11. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência oferece bolsas de iniciação à docência aos alunos de cursos de graduação presenciais para estágio nas escolas públicas, articulando a educação superior e as escolas estaduais e municipais.

***Ana Cláudia Aleixo** é Mestra pelo programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Territorial e Políticas Públicas (PPGDT-UFRRJ). Licenciada e Bacharel em História pela mesma Instituição. Atualmente é servidora pública, técnica em assistente em administração na UFRRJ.

Contato: anaclaudia_aleixo@hotmail.com

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9993864497739171>

Orcid: <https://orcid.org/0009-0005-2519-0597>

Recebido em: 28/11/2025

Aprovado em: 17/09/2026

Editor de texto: Newton Soares Mota
Editora-Chefe Discente: Paola Marlen Chaves Gonçalves

Como citar este texto: ALEIXO, Ana Claudia. Lei de Cotas e território: desdobramentos da Lei nº 12.711/2012 na UFRRJ - Campi Seropédica e Nova Iguaçu. **Perspectivas Sociais**, vol. 12, n. 02, e1230644, 2026.

Referências Bibliográficas

ANDREWS, George Reid. Ação afirmativa: um modelo para o Brasil. In: SOUZA, Jessé (Org). **Multiculturalismo e racismo: uma comparação Brasil-Estados Unidos**. Brasília: Paralelo 15, 1997.

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO INEP (ACS/INEP). **Ingresso por cotas aumentou 167% nas universidades**. Ministério da Educação - Inep, 2023.

BORGES, Antonádia; COSTA, Joaze. B. DessenhORIZAR a universidade: 10 anos da lei 12.711, ação afirmativa e outras experiências. **Mana**, 28 (3), p. 1-20, 2022.

BRASIL. **Decreto nº 11.785 de 20 de novembro de 2023**. Institui o Programa Federal de ações afirmativas. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 20 de novembro de 2023.

BRASIL. **Lei 12.711 de 29 de agosto de 2012**. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, seção 1, n 169, 30 de agosto de 2012.

BRASIL. **Lei 14.723 de 13 de novembro de 2023**. Altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre o programa especial para o acesso às instituições federais de educação superior e de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como daqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio ou fundamental em escola pública. Diário Oficial da União, Brasília, DF, seção 1, 14 de novembro de 2023.

CATÁLOGO INSTITUCIONAL UFRRJ. **Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, 110 anos**. Coordenadoria de Comunicação Social da UFRRJ. Seropédica, 2021.

FERES JÚNIOR, João et al. **O impacto da Lei nº 12.711 sobre as universidades federais**. Levantamento das políticas de ação afirmativa (GEMAA), IESP-UERJ, setembro, p. 1-34, 2013.

FRIGOTTO, Gaudêncio. O enfoque da dialética materialista histórica na pesquisa educacional. In: FAZENDA, Ivani. (Org). **Metodologia da pesquisa educacional**. São Paulo: Cortez, 2010.

GOMES, Joaquim B. Barbosa. **Ação afirmativa e princípio constitucional da igualdade: o direito como instrumento de transformação social**. A experiência dos EUA. Rio de Janeiro: Renovar, 2001.

GOMES, Joaquim. B. B. Ação afirmativa: aspectos jurídicos. In: ABONG. **Racismo no Brasil**. São Paulo: Peirópolis, 2002.

GOMES, Nilma Lino. **O Movimento Negro Educador: saberes construídos nas lutas por emancipação**. Petrópolis: Vozes, 2017.

HAESBAERT, Rogério. **O mito da Desterritorialização: Do “fim dos Territórios” à Multiterritorialidade**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004.

HAESBAERT, Rogério. **Viver no limite: território e multi/transterritorialidade em tempos de in-segurança e contenção**. Rio de Janeiro: Bertrand, 2014.

HASENBALG, Carlos Alfredo & SILVA, Nelson do Valle. **Educação e Diferenças Raciais na Mobilidade Ocupacional no Brasil**. XXII Encontro Anual da ANPOCS, GT Desigualdades Sociais, 27 a 31 de outubro de 1998.

HASENBALG, Carlos Alfredo & SILVA, Nelson do Valle. Raça e oportunidades educacionais no Brasil. **Cad. Pesquisa.**, São Paulo (73): 5-12, 1990.

HERINGER, Rosana. R. Ação afirmativa: estratégias pós-Durban. In: Átila Roque; Sônia Correa; Fernanda Carvalho. (Org.). **Observatório da Cidadania** - Relatório 2002. Rio de Janeiro: IBASE, 2002.

INSTITUCIONAL UFRRJ, 2019. **História da UFRRJ**.

KAMEL, Ali. **Não somos racistas**: uma reação aos que querem nos transformar numa nação bicolor. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2006.

LOBÃO, Nice. **Projeto de Lei nº 73 de 1999**. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e estaduais e dá outras providências. Diário da Câmara dos Deputados, ANO LIV-Nº045. Brasília: 1999.

MACHADO, Vanessa. **Lei de cotas no ensino superior e racismo institucional**: conhecendo o trâmite legislativo da Lei 12.711/2012. Jundiaí: Paco Editorial, 2020.

NORÕES, Katia Cristina. **Cotas raciais ou sociais?** Trajetória, percalços e conquistas na implementação de Ações Afirmativas no ensino superior público – 2001 a 2010. 2011. 300 f. Dissertação de Mestrado. (Mestrado em Educação). Faculdade de Educação; Universidade Estadual de Campinas, Campinas-SP, 2011.

OLIVEIRA, João Henrique. **UFRRJ**: onze décadas de transformações. INSTITUCIONAL UFRRJ, 2020.

PREDES, Fabiane da Silva de Lemos. **A implementação do Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (REUNI)**: consensos e dissensos na Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ). 161 f. Dissertação de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - Seropédica, 2015.

SANTOS, Renato E. N. dos. A questão racial e as políticas de promoção da igualdade em tempos de golpe: inflexão democrática, projetos de nação, políticas de reconhecimento e território. **Caderno Prudentino de Geografia**, Presidente Prudente, n. 42, v. 4, p. 200-224, 2020.

SANTOS, Sales Augusto dos. A Lei no 10.639/03 como fruto da luta anti-racista do Movimento Negro In: **Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade (SECAD)**. Educação anti-racista: caminhos abertos pela lei federal n 10.639/03. Brasília: MEC SECAD, 2005.

SILVA, Lúcia Helena Pereira. De recôncavo da Guanabara à Baixada Fluminense: leitura de um território pela história. **Recôncavo**, vol. 3, n. 5, 2013.

SILVA, Lúcia Helena Pereira. Hildebrando de Goes e sua leitura sobre História da Baixada Fluminense. **Ágora**, Santa Cruz do Sul, v. 21, n. 1, p. 107-119, 2019.

SISS, A.; et. al. Ações afirmativas na Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro. In: SISS, A.; MONTEIRO, A. J. de J. (Orgs.) **Negros, Indígenas e a Educação Superior**. Rio de Janeiro: Quartet: Edur, 2010.

SOUZA, Celina. Políticas Públicas: uma revisão da literatura. **Sociologias**, Porto Alegre, ano 8, nº 16, p. 20-45, 2006.

SOUZA, Paulino José Soares de. Lei nº 1, de 1837, e o Decreto nº 15, de 1839, sobre Instrução Primária no Rio de Janeiro. **História da Educação**, Pelotas, n. 18, p. 199-205, 2005.

SOUZA, Renan Arjona de. **O significado social dos cursos de licenciatura do campus Nova Iguaçu da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro para a baixada fluminense**. 2016. 140 p. Dissertação (Mestrado em Educação Agrícola) - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, 2016.

SPÍNOLA, Paulo Asafe Campos; OLLAIK, Leila Giandoni. Instrumentos governamentais reproduzem desigualdades nos processos de implementação de políticas públicas? *In*: PIRES, Roberto R. C. (Org.). **Implementando Desigualdades**: Reprodução de desigualdades na implementação de políticas públicas. Rio de Janeiro: Ipea, 2019.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO. **Deliberação do Conselho Universitário**. 2012.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO. Entenda o sistema de cotas étnico-raciais vigente no Brasil e os debates sobre o assunto na Rural. Pró-reitoria de Graduação. **Jornal da Graduação**. n. 3, Ano. II, Seropédica, UFRRJ, 2012.